



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 411 /2009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 24337757/2004 – 7358, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIÁSINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.285.170/0001-22**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Buriti ou Córrego Café**, no trecho localizado no _____, no ponto de coordenadas: **18º11'37,8" S e 47º58'39,5" W**, no município de **Catalão**, Estado de Goiás, para derivação durante **até 06 (seis) horas por dia**, de **até 25 l/s (vinte e cinco litros por segundo)**, para **fins industriais**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da **Portaria nº 194/2004 – GAB, de 05 de abril de 2004, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado**.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AMBIENTAL **LEANDRO GOMES DE SOUZA, CREA-GO Nº 14105/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

V – A captação do equipamento de bombeamento é atendida pelo volume correspondente a **32.457 m³ (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros cúbicos)**, acumulado em um barramento (P. 15296), cujo volume é suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão mínima à jusante do **Córrego Buriti ou Córrego Café**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,
aos 28 dias do mês de maio de 2.009

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos